

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2167



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

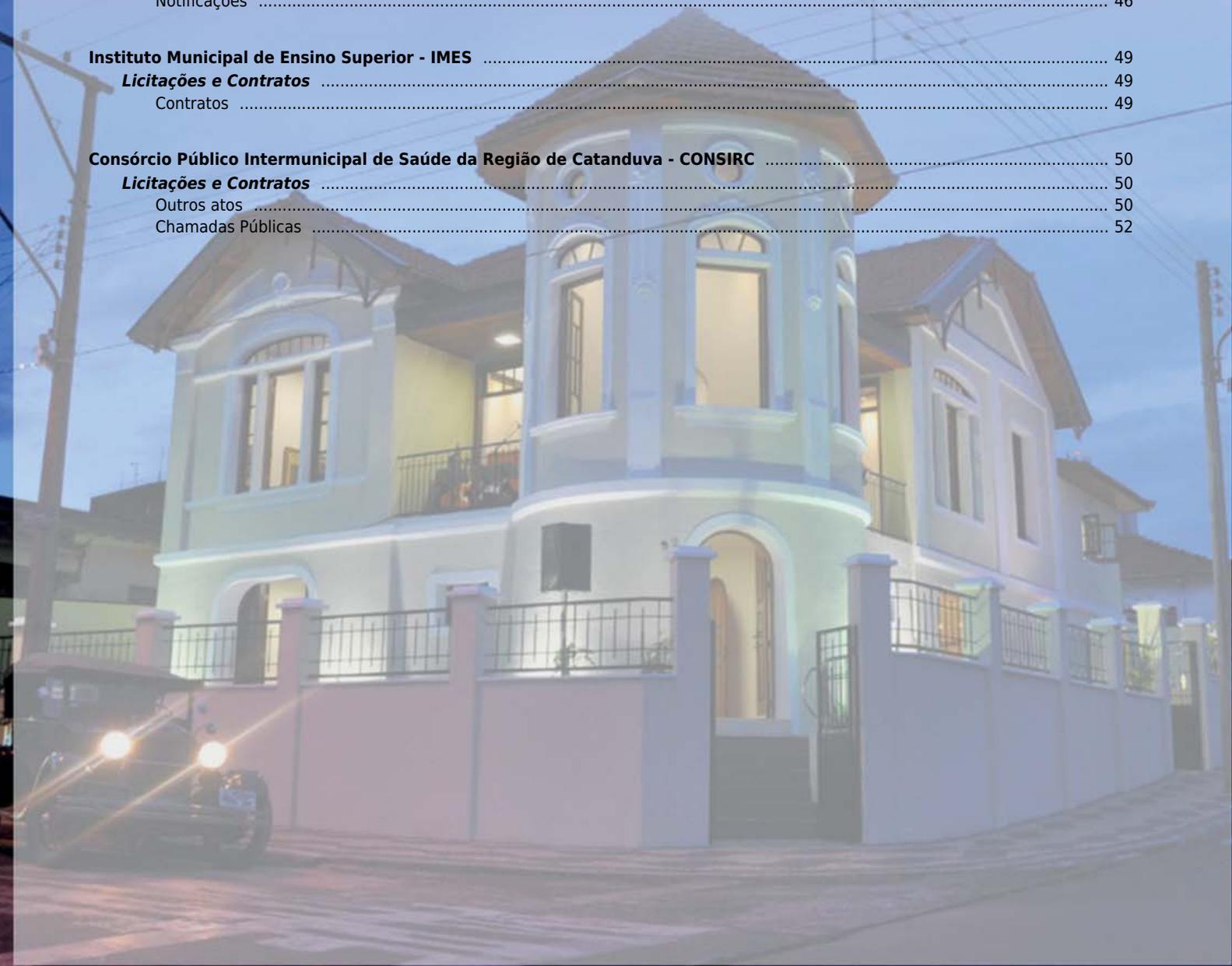
<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Outros atos administrativos .....	5
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	6
<b>Errata</b> .....	6
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Homologação / Adjudicação .....	7
Cancelamento .....	7
Prazo Recursal .....	8
Aviso de Julgamento de Classificação .....	8
Aviso de Julgamento de Habilitação .....	9
Atas de registro de preço .....	10
<b>Departamento de Compras</b> .....	19
Dispensas .....	19
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	20
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	20
Notificação .....	20
<b>Departamento de Compras</b> .....	21
Dispensas .....	21
<b>Secretaria de Educação</b> .....	23
<b>Atos Oficiais</b> .....	23
Resoluções .....	23
<b>Departamento de Compras</b> .....	29
Dispensas .....	29
<b>Câmara Municipal</b> .....	32
<b>Atos Legislativos</b> .....	32
Ordem do Dia .....	32
Moções .....	33
Requerimentos .....	35
<b>Licitações e Contratos</b> .....	38
Contratos .....	38
Dispensas .....	42

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	45
<b>Licitações e Contratos</b> .....	45
Prazo Recursal .....	45
<b>Atos Administrativos</b> .....	46
Notificações .....	46
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	49
<b>Licitações e Contratos</b> .....	49
Contratos .....	49
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	50
<b>Licitações e Contratos</b> .....	50
Outros atos .....	50
Chamadas Públicas .....	52



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DE  
CATANDUVA***Secretaria de  
Administração***PORTARIA Nº 60.339, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

**CONSIDERANDO** o que consta as folhas 02/20, no Processo Administrativo nº 2022/9/21345, protocolado aos 29 de setembro de 2022; referente a servidora **JULIANA GONÇALVES MARIINS DA SILVA**, Coordenadora Pedagógica, matriculado sob nº **11.292/5**.

**CONSIDERANDO** que e deverdo servidorexecutaros serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, além disso, são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a administração pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que este fato, em tese, revela violação a norma do Artigo 285, incisos III, XIV e XVI, e artigo 286, caput, todos sujeitos as penalidades previstas nos artigos 305, da Lei Complementar Municipal nº 31/1996;

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **JULIANA GONÇALVES MARIINS DA SILVA** Matriculado sob nº **11.292/5**, para apurar responsabilidade da servidora; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: a Doutora **Renata Geriack Delojo Moraes**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **Raquel Pastri Capelli**, na qualidade de Secretária, e a Senhora **Adriana Carla Sargi Bidóia**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS  
30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITA MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/Olga.-



## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA***Secretaria de  
Administração***DECLARAÇÃO****PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA**

**ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, portador do RG nº 19.332.569 SSP/SP e do CPF nº 106.434.738-07, residente e domiciliado nesta cidade de Catanduva/SP, **DECLARA** para os devidos fins que os Servidores, **Humberto Dotto**, portador do RG nº 10.545.734-6 SSP/SP e do CPF nº 055.871.328-97 e **Gisandro Antonio Ribeiro**, portador do RG nº 42.811.459-3 SSP/SP e do CPF nº 226.462.108-76, são responsáveis pela documentação da frota da Prefeitura Municipal de Catanduva, em todos os assuntos que se diz respeito a CRLV, CRV, Vistorias, Multas, Transferências, Emplacamentos e outras atividades relacionadas à documentação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP: 15800-031  
Fone/Fax: (17) 3531-9100 \_

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Errata****ERRATA:**

**ERRATA:** No Diário Oficial do Município de Catanduva, Ano XVIII, Edição nº 2166, do dia 29 de setembro de 2022, páginas 37 e 38, na publicação **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Terceiro Setor, Justificativa - Ausência de Chamamento Público, EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO,**

**ONDE SE LÊ:**

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

**LEIA-SE:**

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”

**ONDE SE LÊ:**

“Termo de Colaboração”

**LEIA-SE:**

“Termo de Fomento”

**ONDE SE LÊ:**

“ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”

**LEIA-SE:**

“FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - RECANTO MONSENHOR ALBINO”

**ONDE SE LÊ:**

“Secretaria Municipal de Assistência Social”

**LEIA-SE:**

“Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”

**ONDE SE LÊ:**

“nos art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4, § 3º, do Decreto Municipal 7.082/2017”

**LEIA-SE:**

“art. 30, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/2014”

**ONDE SE LÊ:**

“Processo Administrativo nº 2022/07/16303”

**LEIA-SE:**

“Processo Administrativo nº 0000016303/2022”

**Extrato de Justificativa de Dispensa e Prazo de Impugnação ajustado:****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva-SP, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, para formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o município de Catanduva-SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - RECANTO MONSENHOR ALBINO, mediante dispensa de Chamamento Público, considerando o parecer técnico social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e parecer jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, nos termos dispostos no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, constantes no Processo Administrativo nº 0000016303/2022, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo “destinação solidária” para o Fundo Municipal do Idoso por pessoas físicas e jurídicas que comprovaram interesse em destinar o recurso especificamente para a referida OSC no valor de R\$296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), cujo objeto é “realizar adequação do local de moradia dos idosos acolhidos para garantir o processo de envelhecimento no ambiente institucional com qualidade de vida, saúde e bem estar”. Assim, abre-se prazo de impugnação da justificativa, de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, nos termos do §2º do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022 - Registro de Preços de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>V DESENTUPIDORA RP EIRELI (REF. AOS ITENS 01 e 02)</b>	<b>R\$ 94.000,00</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/28818****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021****ATA DE REGISTRO 212/2021****TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº27.580.374-0 e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, decidem cancelar unilateralmente a ata de registro de preços, celebrada com a empresa **LT GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.191.340/0001-59, sediada à Rua dos Três Irmãos, nº 310, sala 406, Vila Progredior, CEP nº 05615-190, na cidade de São Paulo/SP com endereço eletrônico [comercial@tglobal.com.br](mailto:comercial@tglobal.com.br) e [licitacoes@tglobal.com.br](mailto:licitacoes@tglobal.com.br), e telefone (11) 3721-1532, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA MORAES NEPOMUCENO CERQUEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.881.417-1, inscrita no CPF sob o nº 035.815.748-02, residente e domiciliada à Av. Santa Paula, nº 1.440, jardim Santa Paula, CEP nº 06720-380, na cidade de Cotia/SP, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 13.000(TREZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, por motivo de descumprimento quanto ao prazo de fornecimento constante na ata de registro de preços nº 212/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/8/17949.

Catanduva/SP, 30 de setembro de 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

**Prazo Recursal**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Armário de Aço para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública Direta.**

Considerando que a empresa **REISPEL LTDA (ref. ao item 01)** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 02 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 03/10/2022 à 05/10/2022.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Insumos e Correlatos para atendimento de demandas judiciais do município.**

Considerando que as empresas **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA (REF. AOS ITENS 01 e 02)**, e **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS 03 ao 09, 11, 13 e 14)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que os Itens 10 e 12 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 03/10/2022 a 05/10/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

**Aviso de Julgamento de Classificação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9806**

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação, do dia 27/09/2022;



Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, informando que a empresa vencedora, ou seja, **GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 3.219.374,08**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(lugar) a referida empresa **GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 3.219.374,08** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 03/10/2022 a 07/10/2022**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 30/09/2022

Comissão Julgadora de Licitação

### Aviso de Julgamento de Habilitação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/16803

**DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção de Calçadas(passeio público), em quatro trechos(Avenida Benedito Zancaner; Avenida Daniel Soubhia e Rua Santa Cruz das Palmeiras; Avenida Daniel Soubhia com a Rua Santa Cruz das Palmeiras e Rua Floresta Azul; Avenida Júlio César Marino, conforme especificações no edital.**

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação da empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital;**

Considerando que no mesmo parecer, foi opinado pela inabilitação das empresas: **EVERTON SILVA PORTO**, não apresentou no item 3 - Qualificação Técnica, subitem 3.2 do Anexo II do edital, ou seja, atestado de capacidade técnica não compatível com a licitação; **MORAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, não apresentou no item 3 - Qualificação Técnica, subitem 3.2 do Anexo II do edital, ou seja, atestado de capacidade técnica operacional; **LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, não apresentou no item 3 - Qualificação Técnica, subitem 3.2 do Anexo II do edital, ou seja, atestado de capacidade técnica não compatível com a licitação;

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESA HABILITADA: STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital;**

· **EMPRESAS INABILITADAS: EVERTON SILVA PORTO**, não apresentou no item 3 - Qualificação Técnica, subitem 3.2 do Anexo II do edital, ou seja, atestado de capacidade técnica não compatível com a licitação; **MORAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, não apresentou no item 3 - Qualificação Técnica, subitem 3.2 do Anexo II do edital, ou seja, atestado de capacidade técnica operacional; **LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, não apresentou no item 3 - Qualificação Técnica, subitem 3.2 do Anexo II do edital, ou seja, atestado de capacidade técnica não compatível com a licitação.

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 03/10/2022 a 07/10/2022**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 30/09/2022

Comissão Julgadora de Licitação

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/16381**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022**  
**ATA DE REGISTRO Nº 232/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS**  
**JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, bairro Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico [aglon@aglon.com.br](mailto:aglon@aglon.com.br), e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado à Rua Dos Flamboyans, nº 232 Condomínio Vale Verde CEP 13613-340 Leme/SP;

**ELFA MEDICAMENTOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.034/0001-45, sediada à Núcleo Rural Intersecção Rod. Df001 C/Rod 475, Galpão 02, Cond. Sys Gama B. Park – Ponte Alta Norte (Gama), CEP 72.427-010, na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico [licitacao@grupoelfa.com.br](mailto:licitacao@grupoelfa.com.br), e telefone (83) 2106-2433, neste ato representada por **ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**, brasileiro, coordenador de licitações, portador do RG nº 44.155.273-0, inscrito no CPF sob o nº 229.189.158-82, residente e domiciliado à Núcleo Rural Intersecção Rod. Df001 C/Rod 475, Galpão 02, Cond. Sys Gama B. Park – Ponte Alta Norte (Gama), CEP 72.427-010, na cidade de Brasília/DF;

**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.231.734/0001-93, sediada à Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, CEP 18.271-210, na cidade de Tatuí/SP, com endereço eletrônico [licitacao@futuramedicamentos.com.br](mailto:licitacao@futuramedicamentos.com.br) / [empenho@futuramedicamentos.com.br](mailto:empenho@futuramedicamentos.com.br), e telefone (15) 3251-9494, neste ato representada por **LÍGIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, representante comercial, portador do RG nº 49.749.002-X, inscrito no CPF sob o nº 376.021.138-02, residente e domiciliada à Rua

José Oliviere, nº 172, Bairro Dr. Laurindo, CEP 18.271-790, na cidade de Tatuí/SP;

**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0002-02, sediada à ST SIA/SUL Trecho 03 Lote 1700/1710, Bairro Guarará, CEP 71.200-030, na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico , e telefone (61) 3403-3500, neste ato representada por **WESLEY FERREIRA LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4529199, inscrito no CPF sob o nº 891.483.471-91, residente à Rua R 10, S/N, Quadra 20, Lote 24, Casa 01, Edifício Cond. Res. S. Silva, Bairro Cardoso Continuação, CEP 74.934-080, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO;

**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água Fria, nº 981/985, Bairro Água Fria, CEP 02.333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [anderson@interlab.com.br](mailto:anderson@interlab.com.br), e telefone (11) 2204-5996, neste ato representada por **LAÉRCIO VERISSÍMO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo/SP;

**PORTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.005873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, Rod. 34, nº22, Vila Suzana, CEP 05630010, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [portal.ltda@redeportal.com.br](mailto:portal.ltda@redeportal.com.br), e telefone (11) 3740-7170, neste ato representada por **LAYS ZANNIMO MESQUITA**, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 47.780.896-7 e inscrita no CPF sob nº 401.335.638-47, residente e domiciliada à Rua Ronaldo Jesus Lentisco, nº 8, bloco 6, apt. 73, Jd. Elizabete, CEP 06786-320, na cidade de Taboão da Serra/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Alto Custo para atendimento de demandas judiciais do município**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

- a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;
- b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.
- c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
- d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;
- b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;
- d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;
- e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.
- f. Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;



g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** Conta nº 103785-4, Agência 3149-6, Banco do Brasil;

**ELFA MEDICAMENTOS S.A.** Conta nº 105.058-3, Agência 1912-7, Banco do Brasil;

**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** Conta nº 1411-7, Agência 6505-6, Banco do Brasil;

**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR** Conta nº 313073-8, Agência 33073, Banco do Brasil;

**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA** Conta nº 1960-7, Agência 3320-0, Banco do Brasil;

**PORTAL LTDA** Conta nº 08700-9, Agência 2434-1, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - Informações sobre os titulares envolvidos;
  - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando



necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de setembro de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITO**

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**RODRIGO DAS NEVES CANO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**EROS CARRARO**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**  
**ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**  
**LÍGIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**  
**WESLEY FERREIRA LIMA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA  
LAÉRCIO VERISSÍMO DOS SANTOS JÚNIOR  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PORTAL LTDA  
LAYS ZANNIMO MESQUITA  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000672/22 PREGÃO ELETRÔNICO

<b>3960 - PORTAL LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.390	LIRAGLUTIDA 6 MG.ML SERINGA PRE ENCHIDA 31COM	COM	200	164,22	32.844,00
Valor Total Geral:						32.844,00
<b>6594 - FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.002.602	NINTEDANIBE ESILATO DE 100 MG OFEV	COM	5.000	133,10	665.500,00
9	002.002.518	NINTEDANIBE ESILATO DE 150 MG OFEV	COM	3.000	266,21	798.630,00
Valor Total Geral:						1.464.130,00
<b>14522 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.444	AZACITIDINA 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUF-A	COM	130	500,00	65.000,00
Valor Total Geral:						65.000,00
<b>19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.558	DULAGLUTIDA 1,5 MG / 0,5 ML	CAN	80	106,64	8.531,20
12	002.002.021	OMALIZUMABE 150 MG FRASCO AMPOLA XOLAIF-A	COM	600	1.901,16	1.140.696,00
Valor Total Geral:						1.149.227,20
<b>21717 - AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	002.002.508	PIRFENIDONA 267 MG ESBRIET	COM	14.000	36,34	508.760,00
Valor Total Geral:						508.760,00
<b>24384 - ELFA MEDICAMENTOS S.A.</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.360	ALFAEPOETINA HUMANA 40.000 UI ML SERINGA P SER	COM	80	1.279,70	102.376,00
6	002.002.575	IBRUTINIBE 140 MG IMBRUVICA (CX 90 CP)	COM	1.800	415,00	747.000,00
13	002.002.286	PALIPERIDONA PALMITATO 100 MG.ML SOLUÇÃO SER	COM	20	1.299,10	25.982,00
15	002.002.022	RISPERIDONA 37,5 MG FRASCO AMPOLA RISPERIF-A	COM	80	1.024,12	81.929,60
Valor Total Geral:						957.287,60
Valor Total da Licitação:						4.177.248,80

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05619/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: BOSS EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA CNPJ: 04.537.201/0001-83.

Visando à SERVIÇO DE TRANSPORTADORA. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Notificação**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**  
**EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO AEDES**  
***aegypti* - EMCAa**

**NOTIFICAÇÃO – 30/ 09/ 2022**

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	VISITADOR	LOCAL DO ENCONTRO
05/09/2022	Avenida São Vicente de Paula nº 460	Leticia Forato	Caixa de Inspeção de esgoto
12/09/2022	Rua Noruega nº 420	Rita de Cássia da Silva	Bebedouro de consumo animal
12/09/2022	Rua Guarulhos nº 395	Maria Aparecida Santos	Prato/pingadeira
14/09/2022	Rua Cristais nº 205	Marlei Morgili	Ralo Externo e Vaso de Planta
14/09/2022	Rua Coroados nº 49 F-1	Marlei Morgili	Piscina
16/09/2022	Rua Guido Bróglia nº 130	Gisele Nucci	Ralo Externo
16/09/2022	Rua Tuiti nº 61	Rita de Cássia da Silva	Bandeja do bebedouro de água
19/09/2022	Rua Aracaju nº 1352	Marlei Morgili	Ralo Externo
19/09/2022	Avenida Maria Ines Dal Antonia Cury nº 437	Fabiana Vantini	Caixa de Inspeção
20/09/2022	Rua Ibirá nº 467 F-1	Sarajane Batista	Piscina Desmontável
21/09/2022	Rua 3 de Maio nº 20	Jose Carlos Pereira Junior	Ralo Externo
21/09/2022	Avenida Sempre Viva nº 855 e F-1	Leticia Forato	Bromélias
22/09/2022	Rua Duartina nº 239	Ana Julia da Silva	Chão
22/09/2022	Rua Piracaia nº 223	Ana Júlia da Silva	Tanque
23/09/2022	Rua Andradas nº 470	Viosmar Cordioli	Bebedouro de consumo animal
23/09/2022	Avenida Miguel Stéfano nº 820	Núbia Regina	Ralo Interno e Lona
24/09/2022	Rua Camanducaia nº 205	Pedro Henrique Lopes	Vaso de Planta
26/09/2022	Rua Guido Bróglia nº 331	Pedro Henrique Lopes	Ralo Interno

(VISA Catanduva – 30/ 09/ 2022)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

**DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI**  
Microscopista

Natália Lourenço da Costa  
**Diretora DEVISA**

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06121/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 288,8, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ nº 06.078.192/0001-35

Visando à MANUTENÇÃO EM BALANÇA INFANTIL FILIZOLA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito do Município de Catanduva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ : 45.122.603/0001-02

[WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR](http://WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR)

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06123/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 195, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ nº 06.078.192/0001-35

Visando à PEÇAS PARA BALANÇA INFANTIL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SME Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

*Remove docentes da Rede Municipal de Ensino por títulos e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto 3.642, de 22/05/1997, alterado pelo Decreto nº 3.715, de 17/10/1997 e nos termos da L.C. nº 0185, de 28/12/2001, e suas alterações, e da Resolução SME nº 27, de 17/08/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Ficam removidos docentes, por títulos, conforme o especificado em anexo, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Os Titulares de Cargo que se removeram serão deslocados da Escola de origem no dia **17/01/2023**, devendo assumir o exercício na escola de destino.

**Art. 3º** Os Titulares de Cargo removidos deverão encaminhar os prontuários às novas escolas objeto da remoção, no dia 18 de novembro de 2022, para que o Diretor de Escola refaça o Anexo I, para fins de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

**Art. 4º** Os removidos que na data de publicação estiverem em férias ou licença, devem comunicar-se com seu superior imediato e assumir o exercício no primeiro dia útil após o seu término.

**Art. 5º** Os docentes que não fizeram inscrição reserva no Processo de Remoção terão seus requerimentos de pedido de retorno à sede cancelado, conforme parágrafos 7º e 8º do artigo 7º, da Resolução SME nº 27, de 17/08/2022.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**  
Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-0

**Anexo à Resolução SME nº 33, de 30 de setembro de 2022**

NOME	CARGO	INSC	CIE	SEDE ATUAL	CIE	SEDE DE REMOÇÃO
MARCIA APARECIDA LAURINDO TUMULO	PROFESSOR BERCARISTA	658	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES	62601	EMEI ANGELO CARANA
FABÍOLA WICHER GARCIA	PROFESSOR BERCARISTA	545	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES	62595	EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA
JOSIANE RENATA STORINI	PROFESSOR BERCARISTA	562	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
TÂNIA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR BERCARISTA	526	62637	EMEI PROF. CENICA BOCHI	62601	EMEI ANGELO CARANA
GIOVANA BRUNNA GALIANO DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR BERCARISTA	669	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
FERNANDA BELLINI BONJOVANI	PROFESSOR BERCARISTA	531	433724	EMEI PROF. IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO	4067	EMEI MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
ADRIANA CRISTINA PEDROSO MOLINARI	PROFESSOR BERCARISTA	570	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
ANDRESA MUALEM DOS SANTOS DURANTE	PROFESSOR BERCARISTA	610	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI	62704	EMEI PROF. MARISA AP. VERA DERVELAN
PAMELLA PAVANELLO	PROFESSOR BERCARISTA	571	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
MARIANA DE TOLEDO SANTOS	PROFESSOR BERCARISTA	624	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES	4067	EMEI MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
ANA MARIA CARMONA SANTIAGO	PROFESSOR BERCARISTA	565	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
EVELYN GRACIANE BARBOSA DE CENA	PROFESSOR BERCARISTA	568	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
ANA PAULA RODRIGUES PASTEGA	PROFESSOR BERCARISTA	556	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	208848	EMEI PROF. ALBERTINA DIOGO SPANAZZI
MARCELA RUIZ FERRAREZI	PROFESSOR BERCARISTA	561	62662	EMEI LUIZA LOURENCO DA CRUZ	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
KELLY CRISTINA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR BERCARISTA	549	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	433724	EMEI PROF. IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
ELAINE OYAMADA GIACOMINI	PROFESSOR BERCARISTA	530	569773	EMEI PROF. MARIO ANTONIO BIZARI	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS
GIOVANA APARECIDA FERREIRA VITALINO	PROFESSOR BERCARISTA	518	62704	EMEI PROF. MARISA AP. VERA DERVELAN	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA
ISABELA DE OLIVEIRA ALUISIO	PROFESSOR BERCARISTA	585	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES
NARELISE BETIOL FONSECA	PROFESSOR BERCARISTA	577	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	9061	EMEI PROF. NELSON MARTINS

NOME	CARGO	INSC	CIE	ESCOLA SEDE	CIE	ESCOLA DE REMOÇÃO
FABIANA ABRAAO VITUSSI	PROFESSOR I	631	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES	208863	EMEI PROF. MARIA AUREA ROSA DOMINGUES
ELISÂNGELA APARECIDA PINTO DA COSTA SPADA	PROFESSOR I	532	276649	EMEF PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO	208899	EMEI PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES
VANESSA LEDIER DE MORAIS MASSONETO	PROFESSOR I	547	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES
ROSANA STUCHI MARCOS	PROFESSOR I	536	433724	EMEI PROF. IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO	62704	EMEI PROF. MARISA AP. VERA DERVELAN
ANGELICA MORGILI	PROFESSOR I	519	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	208863	EMEI PROF. MARIA AUREA ROSA DOMINGUES
CAMILA VITORETI ERCHENBERGER	PROFESSOR I	666	289462	EMEF PROF. JOSE D OLIVEIRA BARRETO	62704	EMEI PROF. MARISA AP. VERA DERVELAN
MILENE APARECIDA MOTTA	PROFESSOR I	553	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR	4892	EMEI JOSÉ LAHUD CURY
MICHELLI SILVA MENEGOLI PARREIRA	PROFESSOR I	645	62649	EMEF PROF. GRACIEMA RAMOS DA SILVA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
ADRIANA ZAVAM DA SILVA	PROFESSOR I	546	577662	EMEF LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	433724	EMEI PROF. IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO
DIENY ALVES MORANDI	PROFESSOR I	621	62649	EMEF PROF. GRACIEMA RAMOS DA SILVA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
ROSILENE LOPES FLORIDO	PROFESSOR I	567	289425	EMEF ARMANDO PRANDI	4067	EMEI MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
KARLA VERTONI RIBEIRO ALVAREZ	PROFESSOR I	563	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	289425	EMEF ARMANDO PRANDI



MARIA ANGELA CERIBELLI CARDOSO	PROFESSOR I	661	62649	EMEF PROF. GRACIEMA RAMOS DA SILVA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
AZIZA KAMEL DAWUD MUSTAFA PASTORI	PROFESSOR I	588	289413	EMEF PROF. MARIA AP. COLTURATO FERNANDES	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES
VANESSA ROGANTE SILVA	PROFESSOR I	594	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	289462	EMEF PROF. JOSE D OLIVEIRA BARRETO
ELISANGELA MARIA STUCHI GERALDO	PROFESSOR I	684	289425	EMEF ARMANDO PRANDI	289413	EMEF PROF. MARIA AP. COLTURATO FERNANDES
GILVANE ALMEIDA DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR I	578	276650	EMEF PROF. WALDEMAR MARTINS AYDAR	62649	EMEF PROF. GRACIEMA RAMOS DA SILVA
KARINA APARECIDA GARCIA PAULA	PROFESSOR I	636	289425	EMEF ARMANDO PRANDI	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR
VALDINEIA PEREIRA PEREZ	PROFESSOR I	607	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
FRANCIELE MARIA VAL	PROFESSOR I	595	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS
ROSÂNGELA ROSSI DOS SANTOS	PROFESSOR I	542	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA	289413	EMEF PROF. MARIA AP. COLTURATO FERNANDES
PATRICIA ROCHA CATALAO	PROFESSOR I	596	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS	289401	EMEF PROF. GASTAO SILVEIRA
IRIS ANGELA DE SOUZA CARACINI	PROFESSOR I	670	289425	EMEF ARMANDO PRANDI	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES
ROSANGELA CORREA DARCIN	PROFESSOR I	516	276649	EMEF PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO	289450	EMEF PROF. SANTOS AGUIAR
LUZIENI GONCALVES FRANCO AZEVEDO	PROFESSOR I	564	276650	EMEF PROF. WALDEMAR MARTINS AYDAR	71535	EMEF ARNALDO ZANCANER
LUCIANA VIEIRA LAVIA	PROFESSOR I	668	276649	EMEF PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO	289437	EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA
LAISA REGINA BIANCHI	PROFESSOR I	574	276650	EMEF PROF. WALDEMAR MARTINS AYDAR	62625	EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA
LARYSSA COSTA SILVA	PROFESSOR I	586	270428	EMEF PROF. NELSON DE MACEDO MUSA	289449	EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS

NOME	CARGO	INSC	CIE	ESCOLA SEDE	CIE	ESCOLA DE REMOÇÃO
LUCIANY SHIRLEY ROSSI	PROFESSOR RECREACIONISTA	659	208851	EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES	62637	EMEI PROF. CENICA BOCHI
KATHIANE MARCELA FELICE	PROFESSOR RECREACIONISTA	557	286734	EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA	4067	EMEI MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI
CAROLINE MONICE DE SOUZA	PROFESSOR RECREACIONISTA	606	577662	EMEF LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	586500	EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI
ANDRÉ LUIZ GIACON	PROFESSOR RECREACIONISTA	554	577662	EMEF LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA	62637	EMEI PROF. CENICA BOCHI

Catanduva, 30 de setembro de 2022.

*Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo*  
Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-01

## **RESOLUÇÃO SME Nº 34, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

*Remove docentes da Rede Municipal de Ensino por permuta e dá outras providências*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto 3.642, de 22/05/1997, alterado pelo Decreto nº 3.715, de 17/10/1997 e nos termos da L.C. nº 0185, de 28/12/2001, e suas alterações, e da Resolução SME nº 28, de 17/08/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam removidos docentes, por permuta, conforme o especificado em anexo, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Os Titulares de Cargo que se removeram serão deslocados da Escola de origem no dia **17/01/2023**, devendo assumir o exercício na escola de destino.

**Art. 3º** Os Titulares de Cargo removidos deverão encaminhar os prontuários às novas escolas objeto da remoção, no dia 18 de novembro de 2022, para que o Diretor de Escola refaça o Anexo I, para fins de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

**Art. 4º** Os removidos que na data de publicação estiverem em licença devem se comunicar com seu superior imediato e assumir o exercício no primeiro dia útil após o seu término.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

***Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo***

*Secretária Municipal de Educação*

*R.G. nº 27.580.374-0*



*Anexo à Resolução Resolução SME nº 34, de 30 de setembro de 2022*

- Géssica Scapa de Oliveira, R.G. nº 40.653.093-2, Titular do Cargo de Professor Recreacionista, removida em Jornada Completa de Trabalho Docente da 208851-EMEI Prof<sup>a</sup> Dora de Arruda Mendes para 433724-EMEI Prof<sup>a</sup> Idette de Lourdes Frias Couto, em Jornada Completa de Trabalho Docente.
- Gisely de Araújo Monteiro, R.G. nº 40.653.093-2, Titular do Cargo de Professor Recreacionista, removida em Jornada Completa de Trabalho Docente da 433724-EMEI Prof<sup>a</sup> Idette de Lourdes Frias Couto para 208851-EMEI Prof<sup>a</sup> Dora de Arruda Mendes, em Jornada Completa de Trabalho Docente.

Catanduva, 30 de setembro de 2022.

***Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia de Carvalho Cosmo***

*Secretária Municipal de Educação*

*R.G. nº 27.580.374-0*



## **RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia de Carvalho Cosmo, no uso da competência que lhe confere o artigo 11 do Decreto nº 3.620, de 10/04/1997, e, com fundamento no artigo 6º do citado Decreto, RESOLVE:

**Art. 1º** Retorna à EMEI Prof. Virgílio de Arruda Mendes, em Jornada Completa de Trabalho Docente, a partir de **17 de janeiro de 2023**, a titular de cargo de Professor Berçarista, Natália Fernanda da Silva, portadora do R.G. nº 46.147.506-6, que havia sido removida ex-offício para a EMEI Caio Eduardo Luis Pereira Manchini, na mesma Jornada de Trabalho Docente.

**Art. 3º** A professora supracitada deverá encaminhar o prontuário à nova escola, no dia 18 de novembro de 2022, para que o Diretor de Escola refaça o Anexo I, para fins de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Claudia de Carvalho Cosmo**  
Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-0

**Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06024/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 320,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: TELECIDADE VENTILADORES CATANDUVA LTDA-ME CNPJ nº 17.121.498/0001-43

Visando à SERVIÇO DE CONSERTO EM ELETRODOMESTICOS DA COZINHA NA EMEI VIRGILIO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva/ SP

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06051/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 630,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: TELECIDADE VENTILADORES CATANDUVA LTDA-ME CNPJ nº 17.121.498/0001-43

Visando à CONSERTO DE 09(NOVE) VENTILADORES NA EMEI LAHUD., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva/SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06112/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 6990,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO - ME CNPJ nº 11.076.166/0001-08

Visando à SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALESTRA A DOCENTES PROMOVIDA PELA SME, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva/ SP

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**- 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022.-

1. - **ABERTURA** - às 17h30m

2. - **EXPEDIENTE**

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - **ORDEM DO DIA**

3.1 - **1ª DISCUSSÃO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2022, do vereador Gleison Begalli, autoriza a Câmara Municipal de Catanduva a celebrar convênios, acordos de cooperação e outras formas de parceria com instituições públicas ou privadas e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 070/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dá nova redação ao artigo 3º "caput", e incisos "I" e "II", da Lei nº 6.119, de 10 de março de 2021, que cria o Programa de Desemprego e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 015/2022, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza alienação de bens imóveis que especifica.

3.2 - **2ª DISCUSSÃO**

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 095/2022, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 096/2022, do vereador Mauricio Gouvea, institui a Central de Achados e Perdidos - CAP, no município de Catanduva e dá outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 098/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a denominação da via pública que especifica.

3.2.4 - Discussão e votação do P.L. nº 099/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a denominação da via pública que especifica.

3.2.5 - Discussão e votação do P.L. nº 100/2022, do vereador Marquinhos Ferreira, dispõe sobre a garantia dos benefícios da Tarifa Social aos contribuintes que tenham firmado acordo de parcelamento junto à SAEC (Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva) e dá outras providências.

3.3 - **DISCUSSÃO ÚNICA**

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 020/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.578, do P.L.C. nº 018/2022, de autoria do vereador Dr. Luis Pereira que acrescenta dispositivos a Lei nº 97, de 21 de dezembro de 1.998, com alterações posteriores e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do Veto nº 023/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.589, do P.L. nº 079/2022, de autoria do vereador Gleison Begalli que dispõe sobre as condições para as concessionárias e/ou permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica realizarem a remoção ou deslocamento de postes e redes de distribuição de energia elétrica gratuitamente para a população, e dá outras providências.

3.3.3 - Discussão e votação do Veto nº 024/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.590, do P.L. nº 080/2022, de autoria do vereador Cesar Patrick que autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar o programa "Corujão da Saúde" no âmbito do município de Catanduva e dá outras providências.

3.3.4 - Discussão e votação do Veto nº 025/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.586, do P.L. nº 076/2022, de autoria da vereadora Taise Braz que dispõe sobre a obrigatoriedade de Hospitais Públicos e Privados conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Catanduva de informar acerca do direito de parturientes a acompanhante, e dá outras providências.

3.3.5 - Discussão e votação do Requerimento nº 516/2022, do vereador Dr. Luis Pereira, para que fique registrado

nesta Casa de Leis, com a intenção de reavivar os nomes e as imagens de munícipes que, em épocas pretéritas foram homenageadas juntamente com o crescimento de nossa cidade. Não podemos deixar cair no esquecimento a história de cada munícipe que ao longo do tempo fora homenageado, onde teve seu nome gravado em logradouros ou locais públicos de nossa cidade. O objetivo do presente requerimento é deixar registrado ou patenteado que o trabalho já vem a muito tempo sendo elaborado por este Vereador e em fase final para conhecimento de todos.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

### Moções

#### SESSÃO ORDINÁRIA 20/09/2022.

#### MOÇÕES

##### **VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA.**

**Nº 579/22** - Moção de Repúdio aos ataques sofridos recentemente pelos cidadãos Armênios na região de Nagorno-Karabakh.

**Nº 580/22** - Moção de Aplausos ao atleta Mateus Silva Custódio, da equipe de Taekwondo, de Catanduva, pelos excelentes resultados conquistados nos jogos regionais de São Paulo.

**Nº 581/22** - Moção de Aplausos à atleta Caroline Castanho, da equipe de Taekwondo, de Catanduva, pelos excelentes resultados conquistados nos jogos regionais de São Paulo.

**Nº 582/22** - Moção de Aplausos ao atleta Yago Daltim Feliciano, da equipe de Taekwondo, de Catanduva, pelos excelentes resultados conquistados nos jogos regionais de São Paulo.

**Nº 583/22** - Moção de Aplausos ao atleta Gustavo Matheus Gandra, da equipe de Taekwondo, de Catanduva, pelos excelentes resultados conquistados nos jogos regionais de São Paulo.

**Nº 584/22** - Moção de Aplausos ao técnico de Judô Lincoln Xavier de Oliveira, pelo empenho da equipe de Judô catanduvense nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 585/22** - Moção de Aplausos ao atleta Leonardo Jacomini Marra, pela participação nos Jogos Regionais 2022, na modalidade Judô.

**Nº 586/22** - Moção de Aplausos ao atleta João Paulo Xavier, pela participação nos Jogos Regionais 2022, na modalidade Judô.

**Nº 587/22** - Moção de Aplausos ao atleta Leonardo Martins de Oliveira, pela participação nos Jogos Regionais 2022, na modalidade Judô.

**Nº 588/22** - Moção de Aplausos ao atleta Ricardo Araujo da Silva, pela participação nos Jogos Regionais 2022, na modalidade Judô.

**Nº 589/22** - Moção de Aplausos ao atleta Luan Pereira Banhos, pela participação nos Jogos Regionais 2022, na modalidade Judô.

**Nº 590/22** - Moção de Aplausos ao atleta Enzo de Oliveira da Silva, pelo terceiro lugar de judô nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 591/22** - Moção de Aplausos ao atleta Yuri Lapria Dias, pelo terceiro lugar de judô nos Jogos Regionais 2022, categoria absoluto.

**Nº 592/22** - Moção de Aplausos ao atleta Harry Thayran da Silva Calisto, pelo terceiro lugar de judô nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 593/22** - Moção de Aplausos ao atleta Gabriel Montani de Oliveira, pelo título de Vice Campeão de judô (Nage-

no-kata) nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 594/22** - Moção de Aplausos ao atleta Heitor Marchion Taquette, pelo título de Vice Campeão de judô (Nage-no-kata) nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 595/22** - Moção de Aplausos ao atleta Vinicius Kyohiko Tokushige, pelo título de Campeão de judô (Categoria até 90 Kg) nos Jogos Regionais 2022.

**VEREADORA IVÂNIA SOLDATI.**

**Nº 596/22** - Moção de Congratulações para a ouvidora Rosângela Aparecida Gisse Pinto, da Unimed Catanduva, pela conquista do Selo de Excelência Ouvidoria.

**Nº 597/22** - Moção de Congratulações para a UNIMED Catanduva, junto ao seu Presidente José Renato Pizarro, pela conquista do Selo de Excelência Ouvidoria.

**Nº 598/22** - Moção de Congratulações ao atleta Italo Poletto, que ficou em 12º lugar na 1ª Corrida Pedestre da Pátria "Daniel Leite", realizada em Uchôa.

**Nº 599/22** - Moção de Congratulações à atleta Vicentina da Rocha Cezar, a Vivi, que ficou em 1º lugar, na categoria acima de 55 anos, na 1ª Corrida Pedestre da Pátria "Daniel Leite", realizada em Uchôa.

**Nº 600/22** - Moção de Congratulações ao atleta João Batista Cezar, Cezinha, que ficou em 2º lugar na categoria acima de 60 anos, da 1ª Corrida Pedestre da Pátria "Daniel Leite", realizada em Uchôa.

**Nº 601/22** - Moção de Congratulações ao atleta olímpico Altobeli Santos da Silva, que ficou em 1º lugar na categoria masculina, na 1ª Corrida Pedestre da Pátria "Daniel Leite", realizada em Uchôa.

**Nº 602/22** - Moção de Congratulações à atleta do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Natália Burian, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 603/22** - Moção de Congratulações ao técnico do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Cesamar Fernandes, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 604/22** - Moção de Congratulações à atleta do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Thaissa Jennifer Sirtoli, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 605/22** - Moção de Congratulações à atleta do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Carolina Ribeiro, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 606/22** - Moção de Congratulações à atleta do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Lauene Pereira, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 607/22** - Moção de Congratulações à atleta do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Lorraine Milton, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 608/22** - Moção de Congratulações à atleta do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Tatiane Motta, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 609/22** - Moção de Congratulações ao auxiliar técnico do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Michael Douglas, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 610/22** - Moção de Congratulações ao auxiliar técnico do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Lucas Canossa, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 611/22** - Moção de Congratulações à atleta do time de Basquete Bebidas Poty/Tietê/Bax Catanduva, Thaissa Frediani, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Regionais 2022.

**Nº 612/22** - Moção de Congratulações à atleta Gabriela Hartwig Barbuio, do Bax Catanduva, pela convocação para treinamento da Confederação Brasileira de Basquete (CBB).

**Nº 613/22** - Moção de Congratulações à atleta Maria Luiza Ferreira da Silva, do Bax Catanduva, pela convocação para treinamento da Confederação Brasileira de Basquete (CBB).

**Nº 614/22** - Moção de Congratulações para a Diretora da Escola Estadual Dr. Nestor Sampaio Bittercourt, Valéria Pastori Lavrini, pela realização da 5ª Intervenção Cultural da Área de Humanas.

**Nº 615/22** - Moção de Congratulações para o Professor Leonardo Jeronymo de Souza da Escola Estadual Dr. Nestor Sampaio Bittercourt, pela realização da 5ª Intervenção Cultural da Área de Humanas.

**Nº 616/22** - Moção de Congratulações para o Professor Luciano de Oliveira da Escola Estadual Dr. Nestor



Sampaio Bittercourt, pela realização da 5ª Intervenção Cultural da Área de Humanas.

**Nº 617/22** - Moção de Congratulações para o Professor Rafael Aparecido Flávio da Escola Estadual Dr. Nestor Sampaio Bittercourt, pela realização da 5ª Intervenção Cultural da Área de Humanas.

**VEREADOR MAURICIO GOUVEA.**

**Nº 618/22** - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Barbieri Abegão, que contava com 72 anos de idade.

**VEREADOR NELSON TOZO.**

**Nº 619/22** - Moção de Congratulação a Secretária do Meio Ambiente e Agricultura, Júlia Cassiano Wayego, pela dedicação nos serviços prestados.

**Nº 620/22** - Moção de Congratulação e reconhecimento a Fundação Padre Albino pela premiação por desempenho na captação de órgãos.

**Nº 621/22** - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. João Aparecido Castilho Pereira.

**Nº 622/22** - Moção de Congratulação e reconhecimento a Dra. Silvia Tagliari Cestari e Dr. Alexandre Tagliari Cestari do Instituto de olhos de Catanduva, pelos relevantes serviços prestados e pela atenção dispensada para com a comunidade.

### Requerimentos

#### SESSÃO ORDINÁRIA 20/09/22.

##### **REQUERIMENTOS**

##### **VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS**

**Nº 513/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que seja fornecido relatório de todos os procedimentos odontológicos realizados pelo CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), os que foram realizados pelos postos de saúde nos anos de 2021 e 2022 até a presente data, e deverão ser discriminados mensalmente e por tipo de atendimentos (exemplo: canal, obturação, entre outros)

##### **VEREADOR CESAR PATRICK**

**Nº 514/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe qual o motivo da ausência de varredores de rua nos bairros, e se este serviço foi suspenso? A Prefeitura tomará alguma medida para que a população seja contemplada novamente com o serviço de varrição de ruas nos bairros?

**Nº 515/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se a Rua Quinze de Novembro, que é um importante e aquecido polo comercial do nosso município, será contemplado com a decoração de Natal como é feito no centro da Cidade. Ver a possibilidade de decorar a Praça do Relógio localizada na mesma Rua.

##### **VEREADOR DR. LUIS PEREIRA**

**Nº 516/22** - Requer que fique registrado nesta Casa de Leis, com a intenção de reavivar os nomes e as imagens de munícipes que, em épocas pretéritas foram homenageadas juntamente com o crescimento de nossa cidade. Não podemos deixar cair no esquecimento a história de cada munícipe que ao longo do tempo fora homenageado, onde teve seu nome gravado em logradouros ou locais públicos de nossa cidade. O objetivo do presente requerimento é deixar registrado ou patenteado que o trabalho já vem a muito tempo sendo elaborado por este Vereador e em fase final para conhecimento de todos.

**Nº 517/22** - Solicitando a senhor Marco Antônio Machado, Superintendente da SAEC que informe se há algum impedimento quanto a instalação de um novo ramal de água e esgoto em um determinado lote de terreno, que já possua uma ligação? Se o lote do terreno for situado no entroncamento de duas ruas, há possibilidade de conter dois ramais distintos de água e esgoto, cada um de frente para cada rua? Pode o munícipe às suas avenças requerer e ser deferido o seu pedido quanto a uma nova ligação de ramal de água e esgoto? Quais os gastos que o munícipe terá caso o venha solicitar um novo ramal de água e esgoto.

**Nº 518/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que proceda de imediato a troca das placas identificativas dos nomes das ruas situadas nos loteamentos Bonsucesso e Campo Belo, visto que nas placas existentes constam somente os números das ruas, já foram citadas devidamente nominadas, inclusive devidamente identificadas pelos CEPS, várias edificações prontas e em andamento, e a falta de nomenclatura nas placas causa transtorno aos

moradores e proprietários de imóveis.

**Nº 519/22** - Solicitando a senhor Marco Antônio Machado, Superintendente da SAEC que encaminhe todos os projetos hidro sanitários e de águas pluviais aprovados pela Superintendência desde a vigência do decreto nº 5285/09, artigo 44.

**Nº 520/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se a manutenção da via pública, mais precisamente rua Pontão, no Parque Glória VI, em frente ao número 85 é de responsabilidade da munícipe? Segundo a moradora o mato cresce na rua adentra sua calçada, motivo sido a mesma notificada para proceder o reparo na referida calçada.

#### **VEREADOR GORDO DO RESTAURANTE**

**Nº 521/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se há possibilidade de junto com a Secretaria de Trânsito construir um redutor de velocidade “tipo - lombada”, que deverá ser feito na rua Serra negra defronte ao nº 500 no bairro Bom Pastor. Munícipes vem solicitar atenção especial por estarem se sentindo amedrontados com alta velocidade que os motoristas passar por aquela via.

**Nº 522/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se há possibilidade de junto com a Secretaria de Trânsito construir um redutor de velocidade “tipo - lombada”, que deverá ser feito na rua São Sebastião defronte ao nº 130 no bairro Bom Pastor. Munícipes vem solicitar atenção especial por estarem se sentindo amedrontados com alta velocidade que os motoristas passar por aquela via.

**Nº 523/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se há possibilidade de junto com a Secretaria de Trânsito construir um redutor de velocidade “tipo - lombada”, que deverá ser feito na rua Mococa defronte ao nº 239 no bairro Santa Rosa. Munícipes vem solicitar atenção especial por estarem se sentindo amedrontados com alta velocidade que os motoristas passar por aquela via.

**Nº 524/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se há possibilidade de junto com a Secretaria de Obras e Serviços a Construção de uma Passarela, que deverá ser feita na Av. Benedito Zancaner defronte ao nº 1652. Munícipes está se sentindo inseguros para atravessar a via, principalmente os que utilizam os serviços prestados pelo Supermercado Proença, vista que a travessia do rio é longe e o movimento de veículo é muito intenso.

#### **VEREADORA IVÂNIA SOLDATI**

**Nº 525/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, junto ao setor de Controle de Zoonoses, que informe com detalhes sobre a doença ESPOROTRICOSE, que passe confirmação dos casos de positivos da doença em Catanduva. O setor de Zoonoses fez “bloqueio” dos casos onde os mesmos foram registrados. Onde foi esse bloqueio? Foi mais de um? Se sim, onde foram os outros? Quais datas? O que é feito nesses bloqueios? Sobre as campanhas realizadas nas redes sociais da Prefeitura de Catanduva qual a data de início e fim destas campanhas? Quais artes (banners) foram feitas? Passar uma mídia destas artes (pen drive, HD externo, CD) ou ainda cópias coloridas das mesmas. Quantos animais foram recolhidos com a doença de janeiro até a presente data deste ano? Com relação ao o auxílio oferecido pelo setor de zoonoses aos moradores que contam com animais com ESPOROTRICOSE, como é feito? E o que é feito. Quantos moradores já foram auxiliados esse ano?

#### **VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA**

**Nº 526/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, se existe a possibilidade e estudos para fornecer transporte público gratuito aos fins de semana em Catanduva? Várias cidades do noroeste paulista, como por exemplo, a cidade de Olímpia que fornece esse transporte para população. O intuito seria de fomentar a atividade comercial em toda cidade, com foco maior ainda no comércio da região central, tendo em vista também que para muitos moradores se trata do único dia da semana em quem conseguem frequentar as lojas.

#### **VEREADOR MAURICIO GOUVEA**

**Nº 527/22** - Requer que sejam apreciados, o P.L.C. nº 024/22 que dispõe sobre os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados dos servidores da Superintendência de água e esgoto de Catanduva - SAEC e dá outras providências; e o P.L.C. nº 025/22 que dispõe sobre os vencimentos, salários e gratificações dos servidores e cargos do instituto de previdência dos municipais de Catanduva - IPMC e dá outras providências, sendo que seu adiamento na discussão poderá torna-la inútil trazendo grave prejuízo a coletividade.

**VEREADOR MAURICIO RIVA**

**Nº 528/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se existe a intenção de realizar a pavimentação das ruas do bairro Res. Maria Luiza Peres de Faria (Tarraf 2), existe algum projeto para isso em andamento? Há previsão para realização destas obras? Em relação a Rua Uberlândia, localizada neste bairro, existe uma previsão para ser asfaltada? As ruas apresentam condições críticas para tráfego, a dificuldade de locomoção dos moradores e trabalhadores pelas vias, além dos danos aos veículos e do risco de acidentes são grandes, o bairro já existe a muito tempo e o pavimento das vias necessitam muito de um recapeamento.

**VEREADORA TAISE BRAZ**

**Nº 529/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe sobre o porquê a referida Lei nº 5965/2018 não está sendo cumprida, a Lei dispõe sobre a obrigatoriedade em eventos a presença de um profissional intérprete de Libras.

**Nº 530/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, junto com a Secretaria da Educação para que informe, considerando as especificidades do Magistério que sejam feitos estudos para a criação de um plano de carreira para categoria, apresentando uma progressão de carreira, vencimentos e outras ações para valorização desses profissionais e que a elaboração destes documentos conte com a participação de profissionais de vários níveis de Educação Municipal para além de compro e acompanhar, também sugerir sobre a escrita deste Plano e que estes profissionais sejam escolhidos por seus pares de forma democrática e não indicados apenas pela Secretaria Municipal Educação.

**Nº 531/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Saúde, para que informe quantos profissionais de psicologia estão contratados para realizar atendimento nas UBS e USFs da cidade? Eles são fixos da UBS e USFs ou prestam serviços através do grupo NASF? A carga horária disponibilizada desses profissionais por UBS e USFs é pensada para garantir atendimento individual a munícipes que necessitam de tal modelo de atendimento? Munícipes que necessitam de atendimento, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento de órgão públicos como Ministério Público, Conselho Tutelar, CREAS, tem outro local onde podem receber atendimento gratuito fora do UBS e USFs? Se sim, em qual local?

**Nº 532/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe se a Praça triangular localizada no encontro das ruas Altair, São Manoel e Pirajuí do Jardim Soto possui nomeação? Caso a resposta seja negativa, solicito informação de como proceder com a nomeação.

**Nº 533/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe se há estudos para revitalização da piscina e da quadra do Centro Social Urbano - CSU localizado no CRAS do bairro Juca Pedro.

**Nº 534/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, junto ao setor competente para que informe se há possibilidade de ofertar tratamento de hidroterapia com profissional qualificado.

**Nº 535/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, junto ao setor competente para que informe se há possibilidade de promover a isenção das taxas de inscrição de concursos públicos para pessoas que são doadoras de sangue e que contribua comprovadamente.

**Nº 536/22** - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, junto ao setor competente para que informe se há possibilidade de isenção da cobrança de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para propriedade e residência do contribuinte, conjugue e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas portadores de TEA - Transtorno do Espectro Autista.

.....

**Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 1/5

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E LENEKER GUEDES DA SILVA(FERRART'S SERRALHERIA E DESIGN) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.-**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gleison Begalli Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 29.508.477-7-SSP-SP, inscrito no CPF nº 213.779.888-30, residente e domiciliado à Rua Mandaguaçu, nº 165, Bairro Sebastião de Moraes, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, **LENEKER GUEDES DA SILVA(FERRART'S SERRALHERIA E DESIGN)**., inscrita no C.N.P.J. sob n.º43.443.941/0001-02, com sede à Rua Natal, 995, em Catanduva - S.P., representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Leneker Guedes da Silva, Sócio-Proprietário, portador da cédula de identidade nº 46.623.403-X, inscrito no CPF nº 392.293.628-83, residente à Rua Cambui, nº 90, nesta cidade de Catanduva, São Paulo, na qualidade de melhor proposta apresentada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – art. 75, II -, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** A prestação de serviços de serralheria visando a adequação dos guarda-corpo existente nas dependências da Câmara Municipal, atendendo normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência.

**1.2 -** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$8.140,00( oito mil, cento e quarenta) reais, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3 -** O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 30(trinta)dias contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 2/5

3.1 - Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 8.140,00(Oito mil, cento e quarenta reais).

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara e da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Câmara Municipal .

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até 05(cinco) dias após a medição da obra mediante laudo apresentado por servidor da Câmara, especialmente designado, ou por profissional habilitado contratado pela **CONTRATADA** para essa finalidade.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados;

4.1.2 - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

4.1.4 - cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avançados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **CONTRATANTE**;

4.2 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

4.2.1- A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

4.2.2 - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 3/5

**4.2.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.

**4.2.4**- A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

**4.2.5**- utilizar, na execução dos serviços, materiais comprovadamente de primeira qualidade e uso e com a aprovação da fiscalização, bem como reutilizar os materiais existentes e retirados de escadas;

**4.2.6**– só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização; e

**4.2.7**– manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.2.8** – dar garantia do serviço executado pelo período de, no mínimo, 06(seis) meses, a partir do recebimento definitivo do serviço.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**5.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas nos termos da Lei Federal 14.133/21, situações essas que não gerarão em favor da **CONTRATADA** nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

**5.2** - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 153 à 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando ainda estabelecido que:

**5.2.1** - Na ocorrência do previsto nos artigos acima citado, a multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**5.2.2** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto na legislação regente, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**5.2.3** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02(dois) anos.

**5.3** - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

**5.4** - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 4/5

valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

**5.5** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**5.6** - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**5.7** - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

**5.8** - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em tres vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em.28 de setembro de 2022.

P/ CONTRATANTE

  
**Vereador Gleison Begalli**  
Presidente

P/ CONTRATADA

**LENEKER GUEDES DA SILVA**  
Ferrart's Serralheria e Design  
CNPJ: 43.443.941/00001-02

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG....:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG... :

**Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**AVISO**

PROC. Nº 011.192/22.... MODALIDADE: DISPENSA  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de orçamentos conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para aquisição de computador visando a adequação de tecnologia da informação para a transmissão de sessões legislativas, comemorativas e solenes da Câmara Municipal.-

**PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 03/10/22**, através dos e-mails: [eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br](mailto:eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br) ou [geral@catanduva.sp.leg.br](mailto:geral@catanduva.sp.leg.br), ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo.



Eduardo Lesur Cypriano  
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR VISANDO A ADEQUAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, COMEMORATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL.-**

**Justificativa:**

Atualmente a Câmara Municipal de Catanduva possui um único aparelho para transmissão das sessões legislativas, sendo este do tipo Tricaster, operando há mais de uma década(10 anos). Referido aparelho já apresentou durante este interregno diversos problemas, o que resulta sempre em gastos de grande monta vez que para reparar o mesmo é necessário se deslocar até a Capital do Estado, na cidade de São Paulo.

Existe hoje no mercado tecnologia de ponta que supera esse tipo de aparelho e pode alterar toda a dinâmica de trabalho deste Legislativo no quesito de transmissão das sessões.

Urge, pois, com a máxima urgência possível que seja atualizado o parque tecnológico existente no setor de Comunicação Social – responsável pela transmissão de toda a gama servicial legislativa -, adequando seus equipamentos com a realidade que o mercado tecnológico proporciona na atualidade.

**Descritivo do Equipamento**

Computador com a configuração abaixo:

- 1 placa mãe Amd Asus Rog Strix B450-f Gaming**
- 1 processador intel Core i7 11700F 2.5Ghz**
- 1 fonte ATX Corsair 600w PFC ATIVO**
- 2 memória DDR4 Kingston Fury Beast, Rgb, 16GB, 3600 mhz**
- 1 placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060, 6 GB**
- 1 placa Blackmagic Design Decklink Duo 2**

Acompanha, ainda, o equipamento:

- 1 Gabinete Gamer Mid Tower RGB Cylon Branco Aerocool**
- 1 HD Seagate ST2000 DM008 Barracuda @TB 3.5' Sata III**
- 1 Kit Gamer teclado+Mouse+Headset+Mousepad Starter Evolut EG50**



### PRAZO

O prazo para entrega do equipamento será de 10(dez) dias, e, deverá ser entregue na Coordenadoria de Comunicação Social, da Câmara Municipal, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP.

### VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esse tipo de aquisição, inclusive com o fornecimento de mão de obra da instalação, está estimado em R\$ 11.351,19(Onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) cuja contratação da empresa será aquela que oferecer o menor preço global.

### GARANTIA

O fornecedor declinará por escrito a garantia do produto/equipamento, devendo lançar na nota fiscal o prazo que o equipamento terá. Não declinando o prazo, nem por escrito no orçamento e muito menos na nota fiscal, a Câmara Municipal entenderá que a garantia ficará estrita de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(L.F. nº 8078/90).

### CONTRATO

Nos termos da legislação vigente, a Câmara Municipal de Catanduva se obriga a elaborar contrato com a empresa vencedora pelo orçamento de menor preço apresentado **dentro do prazo de cinco dias**, tendo a empresa o prazo de **dez dias** para entregar o equipamento.

### PAGAMENTO

O pagamento se dará em parcela única, devendo a empresa apresentar a competente nota fiscal sendo acompanhado por servidor deste Legislativo que atestará, em seu verso, a execução do fornecimento do equipamento.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovado o orçamento do fornecedor este terá tres dias uteis para apresentar a documentação necessária contida no art. 68 da Lei Federal 14.133/21. A contratação que ora se pretende será realizada pelas normas estabelecidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Catanduva, em 27 de setembro de 2022.-



**Eduardo Lesur Cypriano**  
Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HIDROMECÂNICOS COM CORTES E SOLDAS PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SALA DE BOMBAS E RESERVATÓRIOS DE UNIDADES DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS EM AÇO CARBONO, conforme especificações do edital

Considerando que ambas as empresas foram desclassificadas do presente certame;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 30/09/2022 para contestação da decisão.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

**EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO**

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

.....



## Atos Administrativos

## Notificações

## NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054573 - RUA AMAZONAS, 491DERIV	21921 - RUA AGUAI, 66
3956 - RUA AMAZONAS, 52	589937 - RUA AMAZONAS, 237FUNDOS
3998 - RUA AMAZONAS, 372	4010 - RUA AMAZONAS, 524
4028 - RUA AMAZONAS, 664	4031 - RUA AMAZONAS, 715
4060 - RUA AMAZONAS, 973	9046940 - RUA AMAZONAS, 983DERIV
4064 - RUA AMAZONAS, 1022	4068 - RUA AMAZONAS, 1042
4144 - RUA AMAZONAS, 1047	4072 - RUA AMAZONAS, 1064
4073 - RUA AMAZONAS, 1105LIG.R. TEREZINA	4086 - RUA AMAZONAS, 1169FUNDOS
4089 - RUA AMAZONAS, 1180lig. r. Olinda	4095 - RUA AMAZONAS, 1246
44540 - RUA AMAZONAS, 1247	4098 - RUA AMAZONAS, 1258
4102 - RUA AMAZONAS, 1281	4173 - RUA AMAZONAS, 1370
4172 - RUA AMAZONAS, 1410ant. taquarit.38	44545 - RUA AMAZONAS, 1442
4139 - RUA AMAZONAS, 1500lig. r. borborema	44558 - RUA AMAZONAS, 1549
19502 - RUA CEDRAL, 53	21818 - RUA IBO, 68
9042645 - RUA ICEM, 342	21724 - RUA MOGI MIRIM, 200
21725 - RUA MOGI MIRIM, 200LIG. R IBO	22031 - RUA QUATA, 54
22035 - RUA QUATA, 100	22037 - RUA QUATA, 141
3659 - RUA RIO BRANCO, 130	3660 - RUA RIO BRANCO, 176
3668 - RUA RIO BRANCO, 281	2125 - RUA RIO BRANCO, 289
3669 - RUA RIO BRANCO, 317	3676 - RUA RIO BRANCO, 350
3685 - RUA RIO BRANCO, 356	3684 - RUA RIO BRANCO, 381
3964 - TRV CASTILHO, 119FDS CASA 1	3874 - AL SINHARINHA NETO, 2FONTE PROP
3884 - AL SINHARINHA NETO, 2POÇO	9058570 - RUA RIO CLARO, 553CASA
589696 - RUA ARACAJU, 370	2332 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 133
3821 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 150	22136 - RUA DESCALVADO, 4
19595 - RUA IBITINGA, 148	22258 - RUA JOA, 36
9041241 - RUA PARA, 2 BOX 65	9041260 - RUA PARA, 2BOX 59
9041193 - RUA PARA, 2BOX 60	9041196 - RUA PARA, 2BOX 64
4213 - RUA PARA, 67	9040396 - RUA PARA, 110SALÃO 2
4428 - RUA PARA, 220	4258 - RUA PARA, 749
9049823 - RUA PARA, 749DERIV	4263 - RUA PARA, 892
589697 - RUA PARA, 910MULTI CAV	4403 - RUA PARA, 919
9046297 - RUA PARA, 980FUNDOS	4273 - RUA PARA, 1008
9053652 - RUA PARA, 1097	4294 - RUA PARA, 1174
4302 - RUA PARA, 1210	4309 - RUA PARA, 1283
4311 - RUA PARA, 1291	44679 - RUA PARA, 1532
4351 - RUA PARA, 1635	4389 - RUA PARA, 1660
4365 - RUA PARA, 1782	3797 - RUA RIO CLARO, 161
3809 - RUA RIO CLARO, 321	3813 - RUA RIO CLARO, 345
3814 - RUA RIO CLARO, 352	3820 - RUA RIO CLARO, 387
3866 - RUA RIO CLARO, 471	3840 - RUA RIO CLARO, 561
3846 - RUA RIO CLARO, 620	3847 - RUA RIO CLARO, 627
9055818 - RUA BRASIL, 403DERIV.(409)	4750 - RUA BRASIL, 1
4491 - RUA BRASIL, 264	44754 - RUA BRASIL, 276
4493 - RUA BRASIL, 277	44856 - RUA BRASIL, 280
4780 - RUA BRASIL, 303	4776 - RUA BRASIL, 313



4514 - RUA BRASIL, 409	4520 - RUA BRASIL, 456
44800 - RUA BRASIL, 703CASA 1	4723 - RUA BRASIL, 709FUNDOS
44760 - RUA BRASIL, 737	4582 - RUA BRASIL, 1137CASA
4585 - RUA BRASIL, 1152	4588 - RUA BRASIL, 1159
4596 - RUA BRASIL, 1191	44799 - RUA BRASIL, 1236CASA 2
4794 - RUA BRASIL, 1236FUNDOS	4607 - RUA BRASIL, 1246
590044 - RUA BRASIL, 1264	4610 - RUA BRASIL, 1270
4631 - RUA BRASIL, 1383	4635 - RUA BRASIL, 1399
4638 - RUA BRASIL, 1426COMERCIO	44744 - RUA BRASIL, 1435
9046084 - RUA BRASIL, 1469FRENTE/1	9046085 - RUA BRASIL, 1469
589340 - RUA BRASIL, 1479	44743 - RUA BRASIL, 1483
590135 - RUA BRASIL, 1489	4655 - RUA BRASIL, 1538
4656 - RUA BRASIL, 1546	44779 - RUA BRASIL, 1795
587940 - RUA BRASIL, 1872DERIV	4715 - RUA BRASIL, 1958
4459 - RUA BRASIL, 2023	44785 - RUA BRASIL, 2034
44778 - RUA BRASIL, 2038	44850 - RUA BRASIL, 2427CASA A
588867 - RUA BRASIL, 2481DERIV	19799 - RUA FRANCA, 72
19803 - RUA FRANCA, 109	19811 - RUA FRANCA, 135
19794 - RUA FRANCA, 167	19795 - RUA FRANCA, 179ant 169
19928 - RUA VENEZUELA, 93	9043029 - RUA VENEZUELA, 110FUNDOS
19926 - RUA VENEZUELA, 110	19904 - RUA VENEZUELA, 186
19938 - RUA VENEZUELA, 260	19921 - RUA VENEZUELA, 337
19596 - RUA IBITINGA, 339	590314 - RUA MARANHÃO, 200B. 38/48/58/39/59/49
590323 - RUA MARANHÃO, 200BOX 07/08	590294 - RUA MARANHÃO, 200BOX 31-A
591151 - RUA MARANHÃO, 200BOX 86	4803 - RUA MARANHÃO, 218
4809 - RUA MARANHÃO, 310SUPERIOR	9046296 - RUA MARANHÃO, 319DERIV
4857 - RUA MARANHÃO, 819	4882 - RUA MARANHÃO, 1099
9041054 - RUA MARANHÃO, 1367SALA -2	588417 - RUA MARANHÃO, 1659FRENTE
9042630 - RUA MARANHÃO, 1737PARTE A-2	4975 - RUA MARANHÃO, 1996
4979 - RUA MARANHÃO, 2046	5077 - RUA MARANHÃO, 2099
4982 - RUA MARANHÃO, 2110	4984 - RUA MARANHÃO, 2121
19713 - RUA TABATINGA, 40	19706 - RUA TABATINGA, 49
19694 - RUA TABATINGA, 118	9057864 - RUA 13 DE MAIO, 224
5616 - RUA CEARA, 1654	5507 - RUA CEARA, 1666
5509 - RUA CEARA, 1670	5517 - RUA CEARA, 1807
5522 - RUA CEARA, 1846	19496 - RUA CEDRAL, 380
3460 - RUA RIO PRETO, 142CS. 1/2	3435 - RUA RIO PRETO, 217
3560 - RUA TAQUARITINGA, 48	3529 - RUA TAQUARITINGA, 104
3550 - RUA TAQUARITINGA, 105	3530 - RUA TAQUARITINGA, 135
3553 - RUA TAQUARITINGA, 145	3532 - RUA TAQUARITINGA, 160
3533 - RUA TAQUARITINGA, 503	3563 - RUA TAQUARITINGA, 511
3549 - RUA TAQUARITINGA, 524	3562 - RUA TAQUARITINGA, 531
5094 - RUA 13 DE MAIO, 20Frente	5096 - RUA 13 DE MAIO, 40
5100 - RUA 13 DE MAIO, 106	9049139 - RUA 13 DE MAIO, 115(deriv.PARAIBA 275)
5101 - RUA 13 DE MAIO, 116	5275 - RUA 13 DE MAIO, 156
587483 - RUA 13 DE MAIO, 167DERIV	5112 - RUA 13 DE MAIO, 218
5116 - RUA 13 DE MAIO, 243	5320 - RUA 13 DE MAIO, 248
5119 - RUA 13 DE MAIO, 300	5120 - RUA 13 DE MAIO, 312
5135 - RUA 13 DE MAIO, 457	5138 - RUA 13 DE MAIO, 484
5142 - RUA 13 DE MAIO, 546	5264 - RUA 13 DE MAIO, 830
5194 - RUA 13 DE MAIO, 1153	5235 - RUA 13 DE MAIO, 1494
45079 - RUA 13 DE MAIO, 1687PARTE B3	5304 - RUA 13 DE MAIO, 1827
5299 - RUA 13 DE MAIO, 1929	5634 - RUA BELO HORIZONTE, 60
5776 - RUA BELO HORIZONTE, 80	5774 - RUA BELO HORIZONTE, 100COMERCIO



9053507 - RUA BELO HORIZONTE, 100DERIV/CASA	5644 - RUA BELO HORIZONTE, 157
5647 - RUA BELO HORIZONTE, 172	9048543 - RUA BELO HORIZONTE, 572CASA
5681 - RUA BELO HORIZONTE, 616	5683 - RUA BELO HORIZONTE, 624
5696 - RUA BELO HORIZONTE, 781	5727 - RUA BELO HORIZONTE, 1047
5832 - RUA BELO HORIZONTE, 1130	5739 - RUA BELO HORIZONTE, 1190
5748 - RUA BELO HORIZONTE, 1526	19395 - RUA BORBOREMA, 92
9044315 - RUA BORBOREMA, 102DERIV 2	19373 - RUA BORBOREMA, 116
19390 - RUA BORBOREMA, 279	9044657 - RUA BORBOREMA, 359
19397 - RUA BORBOREMA, 370	19382 - RUA BORBOREMA, 415
19405 - RUA BORBOREMA, 435	5560 - RUA CEARA, 128
5351 - RUA CEARA, 134	5609 - RUA CEARA, 137
5355 - RUA CEARA, 149	5362 - RUA CEARA, 207
5553 - RUA CEARA, 223	5597 - RUA CEARA, 239
5390 - RUA CEARA, 465	5396 - RUA CEARA, 539
5412 - RUA CEARA, 748	45143 - RUA CEARA, 944
5451 - RUA CEARA, 1085	5618 - RUA CEARA, 1125
5582 - RUA CEARA, 1182	5478 - RUA CEARA, 1267
45164 - RUA CEARA, 1451FUNDOS	9050453 - RUA CEARA, 1510
9059871 - RUA 21 DE ABRIL, 40FUNDOS	21172 - RUA IRAPUA, 300
67 - RUA PARAIBA, 36	9044955 - RUA PARAIBA, 245casa 1
91 - RUA PARAIBA, 340	9042061 - RUA PARAIBA, 356CASA 2
9042064 - RUA PARAIBA, 356CASA 4	36 - RUA PARAIBA, 356FUNDOS
37 - RUA PARAIBA, 356	92 - RUA PARAIBA, 368FRENTE
44 - RUA PARAIBA, 425	41156 - RUA PARAIBA, 437
73 - RUA PARAIBA, 468	50 - RUA PARAIBA, 484
6013 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 75	6025 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 149
9049442 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 299	5867 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 324
589122 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 350POCO	5884 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 466
6030 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 467	5979 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 569
5893 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 579	9049274 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 585FRENTE
9054317 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 748CASA/DERIV.	2308 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 829ANT ARACAJU 929
9045782 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 951DERIV	5937 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 990
5946 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1059	5949 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1076
588497 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1165	5997 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1185
45565 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1345	6144 - RUA 21 DE ABRIL, 40
6062 - RUA 21 DE ABRIL, 124	6157 - RUA 21 DE ABRIL, 363
6146 - RUA 21 DE ABRIL, 456FUNDOS	6098 - RUA 21 DE ABRIL, 456
6156 - RUA 21 DE ABRIL, 580	6164 - RUA 21 DE ABRIL, 1265

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Contratos**

WWW.FAFICA.BR

**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 162/2022 - Processo nº 167/2022.

Contratante: O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

Contratada: ADAILTON JOSE DA SILVA.

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

Valor Global: R\$ 18.000,00.

Vigência do Contrato: 60 dias.

Data Assinatura: 28/09/2022

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Outros atos**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/ PROFISSIONAL	CNPJ/ CPF	MOTIVO
008/2021	INABILITADA	TAINÁ PRISCILA TULIO	453.***.***-38	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
038/2021	INABILITADA	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA	334.***.***-03	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.
034/2021	INABILITADA	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA	334.***.***-03	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.
069/2021	INABILITADA	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA	334.***.***-03	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.
047/2021	INABILITADA	M.ALVEZ SAÚDE LTDA	41.659.032/0001-80	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "j" do edital.
066/2021	HABILITADA	CPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.915.433/0001-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	INABILITADA	SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE	411.***.***-66	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
048/2022	HABILITADA	FLAVIA APARECIDA TOLE DO SONEGO CESTONARO	357.***.***-14	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2021	INABILITADO	CIRO JOSE CERQUETANI ORNELAS	302.***.***-65	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "g" do edital.
004/2020	HABILITADA	ERICA APARECIDA PEREIRA	308.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	INABILITADA	ERICA APARECIDA PEREIRA	308.***.***-03	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "e" do edital.
050/2022	HABILITADO	RANGEL EDSON MORCELLI	220.***.***-03	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
009/2022	HABILITADO	RANGEL EDSON MORCELLI	220.***.***-03	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

039/2022	HABILITADA	ROSINEIDE ASSESTATI	141.***.***-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
059/2021	INABILITADA	BEATRIZ SIQUEIRA LIBERATO	420.***.***-16	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "b", "c" e "f" do edital.
034/2021	HABILITADA	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA DE SOUSA	334.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2021	HABILITADA	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA DE SOUSA	334.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2021	HABILITADA	ANDREIA DE CASSIA FERREIRA DE SOUSA	334.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2022	HABILITADA	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA	113.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2020	HABILITADA	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA	113.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2022	HABILITADA	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA	113.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2022	HABILITADA	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA	113.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2022	HABILITADA	ALINE REGINA DE LIMA	390.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
041/2022	INABILITADA	ELAINE DE GODOY MIRANDA	225.***.***-73	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
056/2022	HABILITADA	VAGNER ALEXANDRE DE SOUZA & CIA LTDA	47.945.590/0001-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva – SP, 30 de setembro de 2022.

Tiago Ventrone da Silva  
Presidente

Thiago Victor Mafei  
Membro

Cláudio Braz de Oliveira Junior  
Membro



### Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

Chamamento Público 057/2022 para credenciamento de Pessoa Jurídica (s) para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, junto ao município de Monte Aprazível - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 29 de setembro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI

.....